DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 2.143, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.707, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.707, de 10 de dezembro de 2008, que ***"Autoriza a alienação de imóvel por doação gratuita ao GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE ICÉM – G.R.E.S.M.I, e dá outras providências"***, destinado a construção da sede própria da entidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de março de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15.460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.144, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.708, de 10 de dezembro de 2008, que ***"Autoriza a alienação de imóvel por doação gratuita ao GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA ESPIGÃO – GRESUVE, e dá outras providências"***, destinado a construção da sede própria da entidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de março de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2.145, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

EXTINGUE EMPRESA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica extinta a **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Icém**, criada por intermédio da Lei Municipal nº 764, de 03 de setembro de 1979.

Parágrafo único: A extinção de que trata este artigo deverá ser efetivada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, as formalidades para a efetivação da extinção de que trata o artigo 1º, assim como todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de março de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2.146, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO EXCEPCIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder Abono Excepcional aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, que estiveram em efetivo exercício de suas atribuições nos empregos permanentes, em comissão e aos contratados por prazo determinado, a ser pago em **parcela única no mês de março de 2022**, para perfazer o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos totais relativos ao ano de 2021, destinados ao pagamento desse pessoal, nos termos desta Lei.

Parágrafo único: Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:

I - profissionais da educação básica: docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica e que, durante o ano de 2021, tiveram sua remuneração mensal suportada pelos recursos do FUNDEB – fração 70%.

II - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades previstas no inciso I deste parágrafo, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou permanente, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica definido como parâmetro para o recebimento do Abono Excepcional a ser concedido aos profissionais da educação básica, o período de efetivo exercício prestado durante o ano de 2021.

§ 1º - Considera-se, para fins de cálculo de proporcionalidade, o valor global do Abono Excepcional concedido a todos os profissionais da educação básica e os meses de efetivo exercício prestados no período de que trata o *caput*.

§ 2º - O valor do abono excepcional de que trata esta Lei será definido de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros da conta do FUNDEB – fração 70%, remanescente do exercício de 2021, descontados os valores das folhas de pagamento do respectivo período, das férias, décimo terceiro salário, bonificação por assiduidade e outras vantagens de natureza trabalhista ou legal, bem como os decorrentes encargos.

Art. 3º - Não fazem jus ao Abono Excepcional de que trata esta Lei os profissionais da educação básica que durante todo o ano de 2021 estiveram licenciados para tratar de assuntos de interesse particular, ou que tenham prestado serviços por período inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 4º - O Abono Excepcional de que trata esta Lei não é habitual nem incorporável, não gera direito de natureza laboral nem compõe a base de cálculo para outras vantagens pessoais, e constitui fato gerador de Imposto de Renda, isento, porém, de contribuição previdenciária.

Art. 5º - O valor pecuniário do Abono Excepcional é estabelecido pela seguinte equação: $VVVVVV = (DDDDDD.\ NNNNNNNN) \ / \ SSSSSSSS$, onde:

I – VPA = valor pecuniário do Abono

II – DMF = disponibilidade do montante do Fundeb

III – NMEE = número de meses de efetivo exercício

IV – SMEE = somatória dos meses de efetivo exercício do total

Parágrafo único: Na contagem dos meses de efetivo exercício de cada profissional da educação básica, serão consideradas apenas as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de março de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

Decretos

DECRETO Nº 017, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 2.142, de 10/03/2022, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, classificados nas seguintes dotações, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM				
02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA				
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
08 242 0035 Ações da Assistência Social Geral				
08 242 0035 1387 Aquisição de Equipamentos Estruturação da Rede de Serviços do SUAS				
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**R$**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 500.048	Est. da Rede de Serv. do SUAS		
TOTAL DO CRÉDITO.....			**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações do Orçamento vigente, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM			
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 Assistência Social			
08 244 Assistência Comunitária			
08 244 0035 Ações da Assistência Social Geral			
08 244 0035 2035 0000 Manutenção das Atividades - Assistência Social			
08 244 0035 2200 0004 Projeto Adolescer			
FICHA 103	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$**	**5.000,00**
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 510.000	Assistência Social - Geral	
FICHA 104	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	**15.000,00**
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 510.000	Assistência Social - Geral	
FICHA 105	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	**R$**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 510.000	Assistência Social - Geral	
08 244 0035 2200 0005 Projeto Ação Jovem de 15 á 24 anos			
FICHA 106	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$**	**5.000,00**
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 510.000	Assistência Social - Geral	
FICHA 107	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	**5.000,00**
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 510.000	Assistência Social - Geral	
08 244 0035 2200 0006 Ações com o BPC – Benefício de Prestação Continuada			
FICHA 109	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 510.000	Assistência Social - Geral	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de março de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, fixado no lugar público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que **HOMOLOGA** o processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, que tem como objeto a **Aquisição de kits de uniformes escolares, destinados à Rede Pública Municipal de Ensino de Icém/SP,** à favor da empresa **GAP UNIFORMES EIRELI-ME.**

Prefeitura do Município de Icém/SP, em 10 de Março de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

.....